



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

ESTADO DO CEARÁ

EXCELENTESSIMO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARCO-CEARÁ

REQUERIMENTO N° 028/2017

O Vereador subscritor, no uso de suas atribuições legais, vem, com supedâneo nas Leis Municipais 038/2009 e 040/2009, requerer ao Poder Executivo que se digne de dar efetividade às normas ora mencionadas, regulamentando-as, se necessário, e editando os atos administrativos relacionados ao funcionamento da Autarquia Municipal de Trânsito de Marco e da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, pessoa jurídica e órgão necessários para estabelecer convivência harmônica entre veículos, ciclistas e pedestres, e instrumento capaz de viabilizar a aplicação da legislação de trânsito, o que coibiria práticas abusivas por partes dos guiadores e protegeria a população local.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, em 17 de abril de 2017.

ANTÔNIO ADEMAR ALENCAR NETO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

ESTADO DO CEARÁ

Justificativa

Como é do conhecimento da municipalidade, se encontram em vigor as Leis 038/2009 e 040/2009, que criaram a Autarquia Municipal de Trânsito e a Junta Administrativa de Recurso de Infrações.

Não obstante, embora se trate de legislação aprovada no exercício de 2009, até a presente data não teve seus efeitos efetivados, evidenciando prejuízo aos municípios locais, que frequentemente enfrentam o caos nas ruas locais, especialmente no tocante à reiterada transgressão às leis de trânsito.

Neste sentido, são necessárias medidas administrativas que permitam o funcionamento da Autarquia em questão, o que certamente diminuiria os conflitos entre os que disputam espaço no trânsito e evitaria acidentes, além de fomentar medidas preventivas e educativas aos guiadores.

Sendo o reservado para o momento, aproveito o ensejo para renovar os protestos de respeito.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, em 17 de abril de 2017.

ANTÔNIO ADEMAR ALENCAR NETO
Vereador